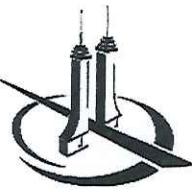




PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO 07

Ofício nº12/2024/GAPRE

Uruguaiana, 10 de Janeiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
Ver. Adenildo de Jesus Padovan  
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana  
NESTA

0042

Assunto: Encaminha Informação.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a Comunicação Interna, em resposta ao Requerimento do vereador, conforme consta na relação, a qual apresenta o esclarecimento através dos documentos em anexos.

C.I nº 002/2024/SEMED - Requerimento Verbal nº 45/2023 – Vereador José Clemente

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Ronnie Peterson Colpo Mello,  
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



CI nº 002/2024

Uruguaiana, 03 de janeiro de 2024.

**DE: SEMED**

**PARA: SEGOV**

**ASSUNTO: Resposta a CI 135/2023**

**Prezado Secretário:**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em resposta a **CI 135/2023**, que versa sobre o encaminhamento do ofício nº 1151/2023/DLEG, onde o vereador Clemente solicita informações sobre ações de planejamento para o ano de 2024 no que se refere a Lei 4835/2017, que instituiu o Programa Quebrando o Silêncio e a Lei nº 11.340/06 sobre a Semana Maria da Penha na Rede Municipal de Ensino, também Lei nº 4.015/2010 do Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência PROERD.

Comunicamos que o calendário de atividades da Rede Municipal de Ensino, foi organizado e trabalhado com as direções das escolas em Dezembro (01/12/2023) com ênfase nas datas relevantes a serem abordados em todas as escolas, dentre elas constam:

- Dia dos povos Indígenas – 19/04
- Semana Municipal do Meio Ambiente – 01/06 a 08/06
- Dia Nacional dos Direitos Humanos – 12/08
- Semana da consciência Negra – 18/11 a 22/11
- Jornada Antirracista – 16/05 a 10/10
- Maria da Penha nas escolas - 25/11 a 29/11

Importante ressaltar que todos os temas Transversais são incorporados no calendário letivo com o objetivo de proporcionar estudos, vivencias e experiências que combatem preconceitos e discriminação, de respeito e valorização da diversidade com a construção de uma cultura colaborativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Em relação ao PROERD, o projeto não tem sido ofertado a rede Municipal de Ensino, sendo assim o Tema Resistência as drogas é trabalhado no Programa Geração Consciente.

Sobre o Quebrando Silencio vamos colocar em nosso calendário com data a ser comunicada ao vereador.

Atenciosamente,

*Maria Helena Bairros Machado*  
Profª. Maria Helena Bairros Machado,  
Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS  
Telefone: (55) 3412-5977  
Página: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br) E-mail: [expediente@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:expediente@uruguaiana.rs.leg.br)



Ofício Exec. nº 1159 /2023/DLEG

Uruguaiana, 14 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
Ronnie Peterson Colpo Mello  
Prefeito  
Nesta Cidade

Assunto: Solicita informações. ✓

Senhor Prefeito,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção ao requerimento verbal nº 45, do Vereador José Clemente, protocolizado nesta Casa sob nº 2809/2023/LEG e aprovado pelo duto Plenário, solicitar a Vossa Excelência através da Secretaria Municipal de Educação, para que informe as ações de planejamento para o ano de 2024, se consta no cronograma educacional da rede municipal de educação as propostas instituídas nas seguintes Leis: A Lei nº 4.835/2017, que institui o Programa Quebrando o Silêncio no Calendário Oficial do Município; Lei nº 11.340/06, que dispõe sobre Semana Maria da Penha na rede municipal de ensino Semana Municipal da Maria da Penha; Lei nº 4.015/2010, que institui o Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência (PROERD); A Lei nº 4.835/2017, que institui o Programa Quebrando o Silêncio no Calendário Oficial do Município; Lei nº 11.340/06, que dispõe sobre Semana Maria da Penha na rede municipal de ensino Semana Municipal da Maria da Penha; Lei nº 4.015/2010, do Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência (PROERD).

2. Justifica-se o presente devido a importância de desenvolver no âmbito das escolas integrantes da rede pública municipal de ensino os programas instituídos em lei, para que possam bem atender os interesses inerentes ao combate da violência e drogas no ambiente escolar.

3. A Lei nº 4.835/2017, que institui o Programa Quebrando o Silêncio no Calendário Oficial do Município, tratasse de um projeto educativo e de prevenção contra o abuso e a violência doméstica, cujo caráter é educativo e de prevenção, pois autoriza o Poder Público Municipal a desenvolver atividades voltadas ao tema nas escolas da rede municipal e nos órgãos de assistência social. A finalidade é conscientizar a população em geral, em particular as crianças, as mulheres e os idosos sobre a importância do combate ao abuso e à violência; disponibilizar informações e esclarecimentos quanto aos direitos e alertar sobre a necessidade de buscar junto aos órgãos competentes o apoio necessário; e fomentar ações e atividades de divulgação dos canais para a denúncia dos casos de abuso e violência doméstica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO

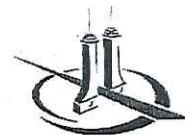
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977

Página: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br) E-mail: [expediente@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:expediente@uruguaiana.rs.leg.br)



4. A Lei nº 11.340/06, que dispõe sobre Semana Maria da Penha na rede municipal de ensino, que busca incentivar a adoção de estratégias e atividades pedagógicas que favoreçam a prevenção e o enfrentamento à violência contra a mulher e o respeito aos direitos humanos em nossa sociedade; orientar e esclarecer sobre os canais de denúncia; e favorecer a articulação e a cooperação entre a escola, a comunidade escolar e a rede de atendimento e proteção à mulher, através de projetos, mostras pedagógicas, palestras, seminários e formações pedagógicas.

5. A Lei nº 4.015/2010, estabelece a inserção do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (Proerd) nas escolas municipais, atendendo especialmente as crianças e adolescentes, tem como objetivo a instrução e a prevenção quanto ao uso de drogas e a violência.

6. Os referidos projetos sociais e educacionais nas escolas municipais são essenciais ao desenvolvimento da sociedade uruguaiense, pois é um esforço solidário que visa estender a mão aos que vivem em uma situação de vulnerabilidade social, porque uma grande parcela da população não tem condições de ter acesso a atividades extracurriculares.

Atenciosamente,

Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES  
Presidente